

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 19\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMARIO

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR:

Lei n.º 1/80:

Aprova o Orçamento Geral do Estado para 1980.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Despacho:

Nomeando o Dr. Manuel de Jesus Monteiro Duarte para, em comissão, exercer as funções de Conselheiro do Presidente da República.

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 14/80:

Institui graus hierárquicos nas FARP.

Decreto n.º 15/80:

Dá por finda a comissão de serviço do Dr. Manuel de Jesus Monteiro Duarte, nas funções de Juiz do Conselho Nacional de Justiça e de Presidente do mesmo Tribunal.

Decreto n.º 16/80:

Designa o Dr. António Manuel Mascarenhas Monteiro, para o desempenho das funções de Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Decreto n.º 17/80:

Designa o Dr. António Manuel Mascarenhas Monteiro, para, em acumulação, desempenhar as funções de Presidente do Tribunal Administrativo e de Contas.

Decreto n.º 18/80:

Atribui graduações a diversos elementos das FARP.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portaria n.º 12/80:

Fixa para o período de 2 a 15 de Junho de 1980, como momento censitário reportado para às 0 horas de 2 de Junho, a realização do 1.º Recenseamento Geral da População e Habitação.

MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

Despacho:

Atribuindo graduações a diversos elementos das FARP.

MINISTÉRIOS DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 16/80:

Autoriza a Caixa de Crédito de Cabo Verde a eivar o montante do crédito concedido a José Joaquim Lopes da Silva pela Portaria n.º 14/79, de 3 de Março.

Portaria n.º 14/80:

Submete ao regime de preços fixos os refrigerantes «Sumol», produzidos pela CAVIBEL — Indústria de Bebidas de Cabo Verde. Ld.ª

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL:

Despacho:

Nomeando os membros da Comissão Nacional para a elaboração do projecto de lei de bases da Reforma Agrária.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Homologando, na sede da Região Judicial de 1.ª classe da Praia, o Tribunal da Zona do Paiol e indicando os membros efectivos e suplentes do referido Tribunal de Zona.

Assembleia Nacional Popular:

Secretaria-Geral

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Administração Interna.

Direcção-Geral da Função Pública.

Ministério da Educação e Cultura

Direcção de Educação Física e Desportos.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Lei n.º 1/80

de 1 de Março

Por mandato do Povo, a Assembleia Nacional Popular delibera e eu promulgo a Lei seguinte:

Artigo 1.º

É aprovado o Orçamento Geral do Estado para 1980.

Artigo 2.º

São avaliadas em 3 094 385 000\$ as receitas do Estado em 1980, sendo 684 385 000\$ de receitas ordinárias e 2 410 000 000\$ de receitas extraordinárias, conforme o mapa anexo 1, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 3.º

O limite das despesas do Estado em 1980 é fixado em 3 292 786 728\$, sendo 882 786 728\$ de despesas ordinárias e 2 410 000 000\$ de despesas extraordinárias, conforme o mapa anexo 2, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 4.º

As receitas dos serviços e organismos autónomos, em 1980, são avaliadas em 279 045 606\$, em igual montante se fixando as respectivas despesas, conforme quadro anexo 3, que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 5.º

O Governo fica autorizado a contrair empréstimos internos e externos para fazer face ao défice do orçamento e ao financiamento do programa de investimentos do Estado.

Artigo 6.º

1. O Governo deverá proceder à reestruturação das finanças locais com vista a concretizar a opção política da descentralização administrativa e a corrigir desequilíbrios financeiros entre as autarquias locais.

2. As tabelas orçamentais das receitas e despesas serão oportunamente alteradas de conformidade com o futuro enquadramento legal das finanças locais.

Artigo 7.º

1. O Governo adoptará, em 1980, as medidas necessárias à contenção das despesas públicas, bem como ao controlo da rentabilidade dos serviços públicos com vista à redução do défice orçamental e à melhor aplicação dos recursos públicos.

2. No decurso do primeiro semestre não poderão ser feitos quaisquer reforços de verbas, salvo em casos excepcionais ou de urgente e inadiável necessidade.

3. Não poderão ser feitos reforços de verbas em quantitativos superior à metade da verba a reforçar.

4. Em caso de graves dificuldades financeiras, poderá o Governo reduzir, suspender ou condicionar despesas do Estado ou dos Serviços autónomos.

Artigo 8.º

1. É incluída no orçamento do Ministério da Coordenação Económica—Secretaria de Estado das Finanças—uma verba provisional que servirá para contrapartida de inscrições e dotações a fazer com referência a vencimentos e salários de pessoal dos quadros aprovados por lei.

2. As inscrições das dotações referidas no número anterior não estão sujeitas aos condicionalismos estabelecidos nos números 2 e 3 do artigo 7.º

Artigo 9.º

1. O Governo estabelecerá normas relativas à execução dos projectos do programa de investimento, tendo em vista melhorar a sua coordenação, controle e planificação.

2. Pode o Governo proceder a alterações no programa de investimentos e nele incluir novos projectos cujo financiamento se mostre garantido.

Artigo 10.º

Os organismos autónomos que se regem por orçamentos não incluídos no Orçamento Geral do Estado ficam autorizados a aplicar as receitas privativas na realização de despesas próprias, desde que os respectivos orçamentos para 1980 sejam aprovados pelo Governo.

Artigo 11.º

Fica o Governo autorizado a proceder às alterações que se mostrarem necessárias no sistema de tributação directa e indirecta em vigor:

- a) Simplificando processos administrativos de cobrança dos impostos e adoptando medidas de desagravamento fiscal com vista a uma maior justiça tributária;
- b) Procedendo à revisão da Tabela do Imposto de Consumo;
- c) Revendo as Pautas de Direitos de Importação e de Exportação, de conformidade com compromissos internacionais já assumidos;
- d) Procedendo à actualização da Tabela Geral do Imposto do Selo;
- e) Introduzindo modificações nos regulamentos tributários, nomeadamente os dos impostos profissional e complementar e da contribuição industrial.

Artigo 12.º

Esta Lei tem efeito retroactivo a 1 de Janeiro de 1980.

Aprovada em 12 de Fevereiro de 1980.

Pelo Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Olivio Melicio Pires*, 1.º Vice-Presidente da ANP.

Promulgada em 23 de Fevereiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, *ARISTIDES MARIA PEREIRA*.

N.º 1

Mapa das receitas ordinária e extraordinária do Estado
para o ano económico de 1980 a que se refere a Lei desta data

Capítulos	Grupos	Artigos	Importâncias		
			por artigos	por grupos	por capítulos
RECEITA ORDINARIA					
Receitas correntes					
Impostos directos:					
Sobre o rendimento:					
1	1	1.º Contribuição industrial	35 000 000\$00	142 900 000\$00	152 940 000\$00
		2.º Contribuição predial	8 000 000\$00		
		3.º Imposto profissional	6 000 000\$00		
		4.º Imposto de capitais	6 000 000\$00		
		5.º Imposto sobre os rendimentos do petróleo... ..	50 000 000\$00		
		6.º Imposto complementar	25 000 000\$00		
		7.º Adicionais municipais... ..	12 900 000\$00		
	2	Outros:		10 040 000\$00	
		8.º Imposto de circulação de veículos automóveis	1 500 000\$00		
		9.º Contribuição de juros	40 000\$00		
		10.º Imposto sobre as sucessões e doações	1 500 000\$00		
		11.º Sisa	4 500 000\$00		
		12.º Imposto de produção de cana sacarina	2 500 000\$00		
Impostos indirectos:					
Aduaneiros:					
	1	13.º Direitos de importação	122 000 000\$00	123 100 000\$00	
		14.º Direitos de exportação	1 100 000\$00		
	3	Outros:		219 810 000\$	
		15.º Taxa especial de armazenagem de combustíveis	1 000 000\$00		
		16.º Imposto de consumo	97 000 000\$00		
		17.º Imposto do selo:			
		a) Selo de assistência	3 500 000\$00		
		b) Papel selado	700 000\$00		
		c) Estampilha fiscal	12 000 000\$00		
		d) Letras seladas e impressão	100 000\$00		
		e) Selo de verba	12 000 000\$00		
		f) Selos de conhecimento de cobrança	5 000 000\$00		
		g) Selos diversos	1 300 000\$00		
		h) Selo de cheques	80 000\$00		
		18.º Imposto de consumo de tabaco manipulado	2 500 000\$00		
		19.º Imposto do comércio marítimo	—\$—		
		20.º Serviços aduaneiros — emolumentos	82 000 000\$00		
		21.º Serviços aduaneiros — tráfego... ..	600 000\$00		
		22.º Serviços de importação e exportação	—\$—		
		23.º Imposto de consumo de gasolina e óleos combustíveis	—\$—		
		24.º Fundo de protecção e aperfeiçoamento do tabaco	2 000 000\$00		
		25.º Produto de taxas sobre o café	30 000\$00		
Taxas, multas e outras penalidades					
Taxas:					
	1.º	26.º Serviços de taxa militar	1 200 000\$00	11 230 000\$00	
		27.º Serviços judiciais e de registos:			
		a) Emolumentos judiciais	5 000\$00		
		b) Imposto de justiça	250 000\$00		
		c) Emolumentos dos registos	400 000\$00		
		d) Emolumentos cobrados pelos Tribunais Judiciais, Administrativo e do Contencioso das Contribuições e Impostos	70 000\$00		
		28.º Serviços agrícolas e pecuários	50 000\$00		
		29.º Serviços de sanidade	15 000\$00		
		30.º Serviços policiais	40 000\$00		
		31.º Emolumentos de secretaria	200 000\$00		
		32.º Emolumentos dos portos e capitánias	300 000\$00		
		33.º Serviços de comércio	4 200 000\$00		
		34.º Serviços de passaporte	2 000 000\$00		
		35.º Taxa de utilização de cabos submarinos	—\$—		
		36.º Serviços de Viação	2 000 000\$00		
		37.º Taxas diversas	500 000\$00		

Capítulos	Grupos	Artigos	Importâncias		
			per artigos	por grupos	por capitulos
				11 230 000\$00	495 850 000\$00
	2	Transporte			
		Multas e outras penalidades:			
		38.º Juros de mora	300 000\$00		
		39.º Taxa de relaxe	300 000\$00		
		40.º Multas por transgressões ao Código da Estrada	350 000\$00		
		41.º Multas e penalidades diversas	600 000\$00	1 550 000\$00	12 780 000\$00
4.º		Rendimentos da propriedade			
	6	42.º Participação nos lucros de empresas públicas	130 000 000\$00	130 000 000\$00	
	9	Rendas de terreno — Outros sectores:			
		43.º Serviços gerais	30 000\$00	30 000\$00	130 030 000\$00
5.º		Transferências			
	1	Sector público (Amortizações para a previdência):			
		44.º Compensação de aposentação	12 000 000\$00		
		45.º Compensação de sobrevivência	2 000 000\$00		
		46.º Assistência aos funcionários tuberculosos	1 000 000\$00		
		47.º Assistência no exterior aos funcionários	3 800 000\$00	18 800 000\$00	
	2	Transferências — Exterior:			
		48.º Serviços consulares	6 000 000\$00		
		49.º Transferências diversas (cooperação internacional)	—\$—	6 000 000\$00	
	3	Transferências — Outros sectores:			
		50.º Transferências diversas	3 000 000\$00	3 000 000\$00	27 800 000\$00
6.º		Vendas de bens duradouros			
	3	Outros sectores:			
		51.º Serviços gerais	—\$—	—\$—	—\$—
7.º		Venda de serviços e bens não duradouros			
	1	Rendas de habitações:			
		52.º Património do Estado	—\$—	—\$—	
	4	Rendas de edifícios — Outros sectores:			
		53.º Serviços gerais	25 000\$00	25 000\$00	
	7	Rendas de bens duradouros — Outros sectores:			
		54.º Serviços de aluguer de máquinas e outros	100 000\$00		
		55.º Serviços diversos	20 000\$00	120 000\$00	
	8	Diversos — Sector público:			
		56.º Serviços gerais — Excesso de vencimentos	30 000\$00	30 000\$00	
	10	Diversos — Outros sectores:			
		57.º Emolumentos pessoais:			
		a) Serviços aduaneiros e da polícia fiscal	3 000 000\$00		
		b) Serviços aduaneiros — tráfego	1 500 000\$00		
		c) Serviços portuários	800 000\$00		
		d) Serviços da Imprensa Nacional	700 000\$00		
		e) Serviços de administração financeira (custas, emolumentos de avaliação, emolumentos do contencioso fiscal e aduaneiro, multas)	900 000\$00		
		f) Serviços de polícia de fronteira	180 000\$00		
		g) Serviços de polícia de ordem pública	20 000\$00		
		h) Serviços agrícolas e pecuários	10 000\$00		
		i) Serviços diversos	—\$—		
		58.º Vistoria:			
		a) Serviços de comércio	30 000\$00		
		b) Serviços marítimos	40 000\$00		
		c) Serviços diversos	50 000\$00		
		59.º Publicações e impressos:			
		a) Serviços de estatística	10 000\$00		
		b) Serviços diversos	4 000 000\$00		
			11 240 000\$00	175 000\$00	666 460 000\$00

Capítulos	Grupos	Artigos	Importâncias			
			por artigos	por grupos	por capítulos	
		60.º	<i>Transporte</i>	11 240 000\$00	175 000\$00	666 460 000\$00
			Diversos serviços e bens não duradouros:			
			a) Serviços de farmácias	100 000\$00		
			b) Serviços médicos hospitalares	—\$—		
			c) Serviços das oficinas do Estado	400 000\$00		
			d) Serviços de Imprensa Nacional... .. .	3 000 000\$00		
			e) Serviços de recursos agro-florestais... .. .	800 000\$00		
			f) Serviços aduaneiros — armazenagem	300 000\$00		
			g) Serviços aduaneiros — imposto de tonelagem	350 000\$00		
			h) Serviços de águas... .. .	600 000\$00		
			i) Serviços diversos	500 000\$00	17 290 000\$00	17 465 000\$00
8.º			Outras receitas correntes:			
			RECEITAS DE CAPITAL			
9.º			Vendas de bens de investimento			
	3		Terrenos — Outros sectores:			
		61.º	Serviços gerais	—\$—	—\$—	
	15		Material de transporte — Outros sectores:			
		62.º	Serviços gerais	—\$—	—\$—	
	18		Maquinaria e equipamentos — Outros sectores:			
		63.º	Serviços gerais	30 000\$00	30 000\$00	
	21		Animais — Outros sectores:			
10.º		64.º	Serviços gerais	30 000\$00	30 000\$00	60 000\$00
	3		Transferências			
			Outros sectores:			
		65.º	Serviços gerais — Cauções e depósitos perdidos a favor do Estado	—\$—	—\$—	
		66.º	Serviços gerais — Heranças jacentes e outros valores prescritos, abandonados ou sonogados	—\$—	—\$—	
11.º		67.º	Transferências diversas	—\$—	—\$—	—\$—
			Activos financeiros	—\$—	—\$—	—\$—
12.º			Passivos financeiros			
	1		Títulos a longo prazo:			
13.º		68.º	Crédito externo	—\$—	—\$—	—\$—
14.º			Outras receitas de capital	—\$—	—\$—	—\$—
			Reposições			
15.º		69.º	Reposição de fundos	400 000\$00	400 000\$00	400 000\$00
	1		Contas de ordem			684 385 000\$00
			Ministério da Coordenação Económica:			
		70.º	Caixa de Crédito	3 675 000\$00	3 675 000\$00	
	2		Ministério dos Transportes e Comunicações:			
		71.º	Aeroporto Internacional «Amílcar Cabral»	50 819 177\$00		
		72.º	Caixa de Auxílios aos Empregados dos CTT	990 000\$00		
		73.º	Caixa Económica Postal	4 453 429\$00		
		74.º	Correios e Telecomunicações	50 060 000\$00		
		75.º	Junta Autónoma dos Portos	60 558 000\$00		
		76.º	Transportes Aéreos de Cabo Verde	104 990 000\$00	271 870 606\$00	
	3		Ministério da Saúde e Assuntos Sociais:			
		77.º	Fundo de Fomento Social... .. .	3 500 000\$00	3 500 000\$00	279 045 606\$00
			RECEITA EXTRAORDINARIA			
			Receitas correntes			
5.º			<i>Transferências:</i>			
	2		Exterior:			
		78.º	Transferências diversas		—\$—	2 410 000 000\$00
			Total geral das receitas		—\$—	3 373 430 606\$00

N.º 2

Mapa da despesa ordinária do Estado para o ano económico
de 1980, a que se refere a Lei desta data, comparada
com a prevista para 1979

Número de ordem	Designação	1980	1979
1	Assembleia Nacional Popular	6 282 000\$00	4 114 900\$00
2	Presidência da República	43 896 880\$00	34 077 320\$00
3	Gabinete do Primeiro Ministro	76 237 700\$00	58 699 260\$00
4	Ministério dos Negócios Estrangeiros	64 190 000\$00	58 901 950\$00
5	Ministério da Defesa e Segurança Nacional... ..	123 254 550\$00	100 249 220\$00
6	Ministério da Coordenação Económica	158 803 640\$00	117 716 620\$00
7	Ministério da Educação e Cultura	168 273 580\$00	134 717 260\$00
8	Ministério dos Transportes e Comunicações	27 042 540\$00	22 682 134\$00
9	Ministério do Desenvolvimento Rural	65 681 100\$00	53 614 000\$00
10	Ministério da Saúde e Assuntos Sociais	87 443 448\$00	73 087 732\$00
11	Ministério das Obras Públicas	33 739 700\$00	26 652 868\$00
12	Ministério da Justiça	27 941 590\$00	21 424 440\$00
	Totais	882 786 728\$00	705 937 704\$00

N.º 3

Mapa da receita e despesa dos serviços e organismos
autónomos para o ano económico de 1980 a que se
refere a Lei desta data

RECEITA:	
Caixa de Crédito:	
—Receitas diversas... ..	3 675 000\$00
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral:	
—Receitas diversas... ..	50 819 177\$00
Caixa de Auxílio aos Empregados dos CT:	
—Receitas diversas... ..	990 000\$00
Caixa Económica Postal:	
—Receitas diversas... ..	4 453 429\$00
Correios e Telecomunicações:	
—Receitas diversas... ..	50 060 000\$00
Junta Autónoma dos Portos:	
—Receitas diversas... ..	60 558 000\$00
Transportes Aéreos de Cabo Verde:	
—Receitas diversas... ..	104 990 000\$00
Fundo de Fomento Social:	
—Receitas diversas... ..	3 500 000\$00
Total	279 045 606\$00

DESPESA:

Caixa de Crédito	3 675 000\$00
Aeroporto Internacional Amílcar Cabral... ..	50 819 177\$00
Caixa de Auxílio aos Empregados dos Cor- reios e Telecomunicações	990 000\$00
Caixa Económica Postal... ..	4 453 429\$00
Correios e Telecomunicações... ..	50 060 000\$00
Junta Autónoma dos Portos	60 558 000\$00
Transportes Aéreos de Cabo Verde	104 990 000\$00
Fundo de Fomento Social	3 500 000\$00
Total	279 045 606\$00

oSo

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho

Nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, nomeio para em comissão de serviço exercer o cargo de Conselheiro do Presidente da República o Dr. Manuel de Jesus Monteiro Duarte.

Presidência da República de Cabo Verde, 31 de Janeiro de 1980. — O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

oSo

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 14/80

de 1 de Março

Considerando que, com a conquista da Independência Nacional, novas missões foram atribuídas às Forças Armadas Revolucionárias do Povo (FARP), designadamente as de defender a soberania nacional e a integridade territorial, de preservar as conquistas revolucionárias do nosso Povo e de participar nas tarefas de Reconstrução Nacional.

Enquanto não for publicada a legislação que regula a organização das Forças Armadas Revolucionárias do Povo;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. São instituídos nos três ramos das Forças Armadas Revolucionárias do Povo, os seguintes postos que se agrupam hierarquicamente nas categorias abaixo indicadas por ordem decrescente:

a) Categoria de oficiais comandantes:

Comandante de brigada;
Primeiro comandante;
Comandante.

b) Categoria de oficiais superiores:

Major;
Capitão.

c) Categoria de oficiais subalternos:

Primeiro-tenente;
Tenente;
Sub-tenente.

d) Categoria de sargentos:

Primeiro sargento;
Segundo sargento;
Sargento.

e) Categoria de praças:

Primeiro soldado (no Exército Popular e na Força Aérea Popular) e primeiro marinheiro (na Marinha de Guerra Popular).

Soldado (no Exército Popular e na Força Aérea Popular) e marinheiro (na Marinha de Guerra Popular).

2. Os actuais primeiros oficiais passam à categoria de oficiais superiores.

Art. 2.º — 1. Enquanto não forem publicados os estatutos que regularão as promoções e graduações nas Forças Armadas Revolucionárias do Povo, observar-se-á o disposto nos números seguintes.

2. Os oficiais comandantes são graduados por decreto do Conselho de Ministros.

3. Os oficiais superiores são graduados por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Defesa e Segurança Nacional.

4. Os oficiais subalternos, sargentos e soldados são graduados por despacho do Ministro da Defesa e Segurança Nacional, sob proposta do Comandante Geral das FARP.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — Osvaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculano Vieira — João Pereira Silva — Silvino Lima — David Almada — Ireneu Gomes.

Promulgado em 27 de Fevereiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

Decreto n.º 15/80

de 1 de Março

Nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É dada por finda a comissão do Dr. Manuel Jesus Monteiro Duarte nas funções de Juiz do Conselho Nacional de Justiça e de Presidente do mesmo

Tribunal, para que fora nomeado, respectivamente, pelos Decretos n.º 77/76 e n.º 78/76 de 31 de Junho e reconduzido pelo Decreto n.º 92/77 de 17 de Setembro.

Pedro Pires — David Hopffer Almada.

Promulgado em 31 de Janeiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 16/80

de 1 de Março

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Organização Judiciária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 33/75, de 16 de Outubro, conjugado com o artigo 40.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É designado o Juiz-Conselheiro Dr. António Manuel Mascarenhas Monteiro, para desempenhar as funções de Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Pedro Pires — David Hopffer Almada.

Promulgado em 31 de Janeiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 17/80

de 1 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/78, de 15 de Abril;

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É designado o Dr. António Manuel Mascarenhas Monteiro para em acumulação com as suas funções, desempenhar as de Presidente do Tribunal Administrativo e de Contas.

Pedro Pires — David Hopffer Almada.

Promulgado em 31 de Janeiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 18/80

de 1 de Março

No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 15.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/80, de 1 de Março, são graduados nas patentes que se indica, os seguintes oficiais:

Comandante de Brigada:

Pedro de Verona Rodrigues Pires.

Primeiro Comandante:

Silvino Manuel da Luz.
Oswaldo Lopes da Silva.
Olívio Melício Pires.
Agnelo Medina Dantas Pereira.

Comandante:

Joaquim Pedro Silva.
Álvaro Dantas Tavares.
Amâncio Lopes.
Eduardo Santos.
Carlos Nunes Fernandes dos Reis.
Herculano Adelaide Vieira.
João Pereira Silva.
João José Lopes da Silva.
Timóteo Tavares Borges.
Humberto Gomes.
Ansumba Mané.
Afonso Gomes.

Art. 2.º O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Abílio Duarte — Silvino da Luz — Oswaldo Lopes da Silva — Carlos Reis — Herculano Vieira — João Pereira Silva — David Almada — Ireneu Gomes.

Promulgado em 27 de Fevereiro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

—o§o—

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento

Direcção de Recenseamentos e Inquéritos

Portaria n.º 12/80
de 1 de Março

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 101/79, de 17 de Novembro, determinou a realização durante o ano de 1980 do 1.º Recenseamento Geral da População e Habitação da República de Cabo Verde em período a fixar pelo Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento;

Considerando a proposta apresentada pela Direcção de Recenseamentos e Inquéritos, organismo responsável pela condução e coordenação das operações de recenseamento;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

Artigo 1.º É fixado para o período de 2 a 15 de Junho de 1980, como momento censitário reportado para as 0 horas de 2 de Junho, a realização do 1.º Recenseamento Geral da População e Habitação da República de Cabo Verde.

Art. 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento, 1 de Março de 1980 — O Secretário de Estado, José Brito.

MINISTÉRIO DA DEFESA E SEGURANÇA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 14/80, de 1 de Março, são graduados nas patentes que se indica os seguintes Primeiros Oficiais:

Majores:

Marcelino da Silva Correia.
Armando Lopes Ferreira.
Eduardo Alexandre Alinho.
Paulo Maló.
Carlos Alberto Ramos Andrade.
António Leite.

Capitães:

Sotero Fortes.
Jorge Bettencourt Pinto.
José Corsino.
Manuel Pedro dos Santos.
José Gomes da Veiga.
Renato Lopes Rodrigues.
Carlos Alberto de Carvalho.
Amílcar Salazar Moreira Monteiro Baptista.
Ederlindo Francisco Gomes Ribeiro.
Manuel Gomes.
Armando Fortes.
Manuel João Piedade.
João Francisco da Silva Andrade.
Oswaldo Aranda Azevedo.
António Santos.

Ministério da Defesa e Segurança Nacional, 1 de Março de 1980.

O Primeiro-Ministro, *Pedro de Verona Rodrigues Pires*, Comandante de Brigada.

O Ministro da Defesa e Segurança Nacional, *Silvino Manuel da Luz*, Primeiro Comandante.

—o§o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Portaria n.º 13/80
de 1 de Março

Reconhecida a necessidade de autorizar a Caixa de Crédito de Cabo Verde a elevar o montante do crédito referido na Portaria n.º 14/79, de 3 de Março, concedido a José Joaquim Lopes da Silva;

Tendo em vista o disposto no artigo 98.º do Regulamento da Caixa de Crédito de Cabo Verde, aprovado pela Portaria n.º 8642, de 10 de Setembro de 1969;

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças;

É autorizada a Caixa de Crédito de Cabo Verde a elevar o montante do crédito mencionado na Portaria n.º 14/79, de 3 de Março, para 4 500 000\$ (quatro milhões e quinhentos mil estudos).

Secretaria de Estado das Finanças, 1 de Março de 1980. — O Secretário de Estado, *Arnaldo Carlos de Vasconcelos França*.

**Secretaria de Estado do Comércio
Turismo e Artesanato**

Gabinete do Secretário de Estado

Portaria n.º 14/80

de 1 de Março

Mostrando-se necessário proceder ao enquadramento dos preços dos refrigerantes de marca Sumol, produzidos pela CAVIBEL — Indústria de Bebidas de Cabo Verde, Ld.ª, nos regimes de preços definidos pelo Decreto-Lei n.º 32/77, de 4 de Maio:

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato:

Artigo 1.º Ficam submetidos ao regime dos preços fixos a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 32/77, de 14 de Maio, os refrigerantes Sumol produzidos pela CAVIBEL — Indústria de Bebidas de Cabo Verde, Ld.ª

Art. 2.º Os preços fixos de venda à porta da fábrica bem como os preços de venda ao consumidor em todo o território nacional são os constantes do quadro anexo a este diploma, de que faz parte integrante.

Art. 3.º Aos preços referidos no artigo anterior serão acrescentados, quando for caso disso, os seguintes depósitos de caução:

- a) 7\$50/por cada garrafa;
- b) 120\$/por cada grade de madeira ou plástico.

Art. 4.º Qualquer entidade revendedora poderá abastecer-se directamente na fábrica desde que a sua aquisição seja de valor não inferior a 20 000\$.

QUADRO ANEXO REFERIDO NO ARTIGO 2.º

Preços fixos de venda e margens de comercialização, por garrafas ou por grade de 24 garrafas, dos refrigerantes Sumol:

Níveis de comercialização	Preços fixos de venda	Margens de comercialização
À porta da fábrica, na Praia, ou no caso das restantes ilhas	204\$00/grade	
Grossista	224\$00/grade	\$80/garrafa
Retalhista	10\$50/garrafa	1\$10/garrafa
Bares, cafés, estabelecimentos hoteleiros e similares, sem interesse para o turismo	11\$00/garrafa	1\$60/garrafa

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, 26 de Novembro de 1979. — O Secretário de Estado, *Oswaldo M. Sequeira*.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho

Nos termos do n.º 1, do artigo 3.º da Portaria n.º 49/79, de 9 de Junho, nomeio como membros da Comissão Nacional para a elaboração do projecto de Lei de bases da Reforma Agrária os seguintes indivíduos:

Em representação do CNCV do Partido:

João José Lopes da Silva;
Cândido Santana.

Em representação do Ministério do Desenvolvimento Rural:

Horácio Constantino da S. Soares;
Miguel António Lima;
Alberto da Mota Gomes;
Emanuel Magno Pereira Silva.

Em representação do Ministério da Justiça:

Jorge de Oliveira Lima.

Em representação da Secretaria de Estado de Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Eutíco Pinto Monteiro.

Em representação da Secretaria de Estado da Cooperação e Planeamento:

Virgílio Fernandes;
Edgar Pinto.

Em representação do Instituto Nacional das Cooperativas:

Jacinto Abreu dos Santos;
Adelcídes Carvalho de Barros.

Em representação da UNTC — CS:

Pedro Mendes Rodrigues;
João Tavares Silva.

Gabinete do Ministro do Desenvolvimento Rural, 8 de Fevereiro de 1980. — O Ministro, *João Pereira Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 3.º do artigo 26.º da Organização Judiciária, na nova redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 153/79, de 31 de Dezembro, determino o seguinte:

a) É homologado, na sede da Região Judicial de 1.ª classe da Praia, o Tribunal de Zona do Paíol.

b) Fazem parte do Tribunal de Zona referido na alínea anterior os seguintes indivíduos:

Membros efectivos:

- 1 — Manuel Moreira da Conceição;
- 2 — Luís António dos Santos;
- 3 — Angelina Silva Gomes;
- 4 — Isaltino Robalo Semedo;
- 5 — Faustino Pereira.

Membros suplentes:

- 1 — Juvenal dos Reis Borges;
- 2 — Martiniano Emília Silva;
- 3 — Eduardo Dias Teixeira;
- 4 — André Monteiro Barreto;
- 5 — Agostinho de Pina.

Gabinete do Ministro da Justiça, 22 de Fevereiro de 1980. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Secretaria-Geral

Despacho do Camarada Presidente da Assembleia Nacional Popular:

De 9 de Fevereiro de 1980:

António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro — dada por finda a sua comissão ordinária de serviço de secretário-geral da Assembleia Nacional Popular, a partir da data em que tomar posse do cargo de presidente do Conselho Nacional de Justiça.

Despacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 26 de Fevereiro de 1979:

Noel Lopes dos Reis, responsável de contabilidade, contratado, da Assembleia Nacional Popular — homologado o parecer da Junta de Saúde emitido em sessão de 21 de Fevereiro de 1980, que é do teor seguinte:

«O examinado necessita ser evacuado para o exterior, para um centro especializado em pneumotisiologia, por se encontrarem esgotados os recursos locais de tratamento e diagnóstico e perigar a sua vida com permanência neste Estado».

Obs.: A evacuação é de carácter urgente e dispensa acompanhamento.

Evacuar para Portugal.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional Popular, na Praia, 11 de Fevereiro de 1980. — Pelo secretário-geral, o chefe de secretaria, *Francisco João Évora*.

oão

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Administração Interna

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função e Pública e Trabalho:

De 14 de Fevereiro de 1980:

É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de Santa Catarina na reunião ordinária do passado dia 21 de Janeiro do corrente ano, que designa os cidadãos abaixo indicados como membros das Comissões de Moradores dos povoados de Boa Entrada, Ribeirão Manuel/Tomba Touro, Mato Baixo, Sedeguma/Achada Gomes, Pedra Barro/Achada Galego, Pinha, Fonte Lima, Mato Gêgê, Chã de Tanque, Palha Carga, Porto/Pedroso, Ribeira Acima/Ganchemba/Chão Grande, Charco/Achada Leite, Achada Lém/Volta do Monte/Águas Podres, Serra Malagueta/Lugar Velho, Figueira das Naus/Garganta, Marmelão/Cuba, Achada Igreja/Pico Freire, Achada Leitão/Burbur, Babosa/Purgueira, Mato Limão/Degredo, Mato Forte/Faveta, Picos Acima/Aboboreiro, Leitãozinho, Leitão Grande e Jalalo Ramos, em conformidade com o que estatui o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/79, de 24 de Março:

Zona de Achada Falcão:

Povoado de Boa Entrada:

Efectivos:

- 1 — Gregório Borges.
- 2 — Belmiro Tavares.
- 3 — Nicolau Correia Tavares.
- 4 — Jacinta Martins da Veiga.
- 5 — Abel Gomes de Pina.

Suplentes.

- 1 — Jesuino dos Reis Borges.
- 2 — Simplicio Mendes Pereira.
- 3 — Maria Lopes Tavares.

Povoado de Ribeirão Manuel/Tomba Touro:

Efectivos:

- 1 — Jorge Tavares Semedo.
- 2 — José Semedo.
- 3 — Bernardo Pereira Horta.
- 4 — António Sousa Mascarenhas.
- 5 — Isilda Borges Mascarenhas.
- 6 — António de Oliveira.
- 7 — Juvito Lopes Moreno.

Suplentes:

- 1 — Pedro Mendes.
- 2 — Alexandre Borges Vareia.
- 3 — Armindo Silva Tavares.

Povoado de Mato Baixo:

Efectivos:

- 1 — Maria Rosa Pereira.
- 2 — Elias Silva Monteiro.
- 3 — Armando Silva.
- 4 — Vitorino Silva Monteiro.
- 5 — Hermógenes Mendes Lopes.
- 6 — Florezinha da Veiga.
- 7 — João Lopes Monteiro.

Suplentes:

- 1 — Maria José Correia.
- 2 — Amícar Lopes Martins.
- 3 — Paulo Deus Corteia.

Zona de Assomada:

Povoado de Sedeguma/Achada Gomes:

Efectivos:

- 1 — André Mendes Furado.
- 2 — Victor da Veiga.
- 3 — Simão Baessa.
- 4 — António Sousa Paixão.
- 5 — António Veira dos Santos.
- 6 — Anselmo Barbosa.
- 7 — Alfredo Sanches.

Suplentes:

- 1 — Cecílio da Veiga.
- 2 — António Semedo Vaz.
- 3 — Francisco da Veiga.

Povoado de Pedro Barro/Achada Galego:

Efectivos:

- 1 — José Lopes Pereira.
- 2 — Ana Maria Benchamol Duarte.
- 3 — Manuel Sanches.
- 4 — Jorge Semedo.
- 5 — Francisco de Encarnação.
- 6 — Vitorina Lopes Fernandes.
- 7 — José Gomes Teixeira.

Suplentes:

- 1 — Paulo da Costa.
- 2 — Tomás Semedo.
- 3 — Ermelinda de Jesus Tavares.

Zona de Engenhos:

Povoado de Pinha:

Efectivos:

- 1 — José Maria Rodrigues.
- 2 — António Virgolino Vaz.
- 3 — Tomás Dias.
- 4 — João Pereira.
- 5 — Mário Mendes Alves.

Suplentes:

- 1 — Amâncio Vaz.
- 2 — Adelino da Veiga.
- 3 — Vasco Moreira.

Povoado de Fonte Lima:

Efectivos:

- 1 — António Moreira.
- 2 — Emílio Monteiro.
- 3 — Henrique Semedo.
- 4 — Pedro Aveirino Gomes.
- 5 — Francisco Lopes.

Suplentes:

- 1 — Pedro Lopes.
- 2 — Domingos Pereira Varela.
- 3 — Mateus Semedo.

Povoado de Mato Gêgê:

Efectivos:

- 1 — Frederico José Lopes.
- 2 — Francisco Pereira da Veiga.
- 3 — Juvenal Sanches Semedo.
- 4 — Amélia da Veiga.
- 5 — Alvarino Tavares Correia.

Suplentes:

- 1 — Henriqueta Mendes Moreno.
- 2 — Joaquim Vaz.
- 3 — Alexandre Duarte Martins.

Zona de Chã de Tanque:

Povoado de Chã de Tanque:

Efectivos:

- 1 — Pedro Semedo Moreira.
- 2 — Eugénio Sousa Vaz.
- 3 — Sílvio Varela Moreira.
- 4 — Elías Moreira.
- 5 — Eugénio Mendes Moreira.

Suplentes:

- 1 — Manuel da Moura.
- 2 — José Leal Moreira.
- 3 — José Semedo.

Povoado de Palha Carga:

Efectivos:

- 1 — Jaime da Veiga Cabral Semedo.
- 2 — Amaço Gomes Monteiro.
- 3 — Estevão Lopes Semedo.
- 4 — Ernesto Duarte Moreira.
- 5 — Juvêncio Duarte Moreira.
- 6 — Benjamim Duarte Semedo.
- 7 — Pedro Pereira.

Suplentes:

- 1 — João José Mendes Andrade.
- 2 — Lúcia Monteiro da Veiga.
- 3 — Luís Lopes Varela.

Zona de Ribeira da Barca:

Povoado de Porto/Pedroso:

Efectivos:

- 1 — Domingos Rodrigues Correia.
- 2 — Gaudino Lubrano Barbosa Vicente.
- 3 — Alberto Vaz da Costa.
- 4 — Pedro dos Reis Teixeira.
- 5 — Anibal Freire Andrade.
- 6 — Ercília Silva Furtado.
- 7 — Joaquim Augusto Franco Freire.

Suplentes:

- 1 — Domingos Rocha.
- 2 — Eugénio Pina Almeida.
- 3 — Regina Varela Monteiro.

Povoados de Ribeira Acima/Ganchemba/Chão Grande:

Efectivos:

- 1 — Manuel Sanches Cabral.
- 2 — Jorge Nunes Leal.
- 3 — Pedro Cabral.
- 4 — Armindo Monteiro.
- 5 — Justiniano Das Fernandes.

Suplentes:

- 1 — José Lopes da Silva.
- 2 — Avelino de Pina Andrade.
- 3 — Aniceto Silva Brião.

Povoado de Charco/Achada Leite:

Efectivos:

- 1 — Bernardo Cabral Mascarenhas.
- 2 — Manuel Cabral Mascarenhas.
- 3 — Maria Amélia Furtado Mascarenhas.
- 4 — Raúl Monteiro.
- 5 — António Gomes Fernandes.

Suplentes:

- 1 — Domingos Pereira Horta.
- 2 — João Francisca Mascarenhas.
- 3 — Raúl Monteiro.

Zona de Achada Lém:

Povoados de Achada Lém/Volta do Monte/Águas Podres:

Efectivos:

- 1 — Isidoro Mendes Teixeira.
- 2 — Domingos Mendes Furtado.
- 3 — João Cabral Barbosa.
- 4 — Firmino Reis Furtado.
- 5 — José Mendes Furtado.
- 6 — Jesuíno Mendes.
- 7 — Florenço Borges Tavares.

Suplentes:

- 1 — Emílio Dias Robalo.
- 2 — Silvíno Monteiro Varela.
- 3 — José Dias Correia.

Povoado de Serra Malagueta/Lugar Velho:

Efectivos:

- 1 — Domingos Tavares.
- 2 — Daniel Alves de Pina.
- 3 — Miguel Tavares.
- 4 — Moisés Amaro Tavares.
- 5 — António Leal Gonçalves.
- 6 — Francisco Mendes Tavares.
- 7 — Joaquim Monteiro.

Suplentes:

- 1 — Paulo Tavares.
- 2 — Jaime Sanches.
- 3 — Victor Borges da Costa.

Povoado de Figueira das Naus/Garganta:

Efectivos:

- 1 — António D'as Fernandes.
- 2 — António de Pina Andrade.
- 3 — Amádeu Dias de Pina.
- 4 — Mário Borges de Brito.
- 5 — Francisco Varela Furtado.
- 6 — Hermógenes Furtado.
- 7 — Corsino Borges de Oliveira.

Suplentes:

- 1 — José Soares.
- 2 — Armindo Semedo Monteiro.
- 3 — Francisco Mendes Moreno.

Povoado de Marmelão /Cuba:

Efectivos:

- 1 — Armindo Pereira da Graça.
- 2 — Paula Dias Varela.
- 3 — Cícero Borges Furtado.
- 4 — Manuel Dias Varela.
- 5 — Gaudêncio Monteiro Mendes.

Suplentes:

- 1 — Benjamim Monteiro de Carvalho.
- 2 — António D'as Robalo.
- 3 — Arnaldo Tavares Varela.

Zona dos Picos:

Povoado de Achada Igreja/Pico Freire:

Efectivos:

- 1 — Avito Vaz Tavares.
- 2 — Luciano Gomes Martins.
- 3 — Martinho Semedo Lopes.
- 4 — António Coelho Mendonça.
- 5 — Marcelino Correia Freire.
- 6 — Albertina Vieira Freire.
- 7 — João Rodrigues Pires.

Suplentes:

- 1 — António Pereira Fernandes
- 2 — Maria de Lourdes Oliveira Almada.
- 3 — Jorge Gomes Dias.

Povoado de Achada Leitão/Burbur:

Efectivos:

- 1 — Francisco Lopes de Carvalho.
- 2 — Henrique Gomes D'as.
- 3 — Margarida Varela dos Santos.
- 4 — Manuel da Veiga Semedo.
- 5 — Quirino Lopes.

Suplentes:

- 1 — Manuel Mendes da Fonseca.
- 2 — José Mendes Pereira.
- 3 — João Ribeiro Afonso.

Povoado de Babosa/Purgueira:

Efectivos:

- 1 — Eduardo Rodrigues Tavares.
- 2 — Benjamim Almeida Teixeira.
- 3 — Ernestina Sousa D'as.
- 4 — Bernardo Mendes Correia.
- 5 — Vasco Correia.

Suplentes:

- 1 — Benjamim Vaz de Brito.
- 2 — Gregório Pereira.
- 3 — Alberto Mendes Pereira.

Povoado de Matão Limão/Degredo:

Efectivos:

- 1 — Líno Gomes Moreira.
- 2 — Maria de Fátima Sanches Moreira.
- 3 — Abel Mendonça
- 4 — Feliciano Correia Moreira.
- 5 — Jeremias de Sousa.

Suplentes:

- 1 — Francisco Sanches de Sousa.
- 2 — Gregório Varela.
- 3 — Juvenal Mendes Pereira.

Povoado de Mato Forte/Faveta:

Efectivos:

- 1 — Hermenegido Sanches Correia.
- 2 — Domingas Sanches Tavares.
- 3 — Januário Rocha Pereira.
- 4 — Pedro Cabral Varela.
- 5 — Isidoro Lopes

Suplentes:

- 1 — Luís Pina Costa.
- 2 — Armindo Rodrigues Semedo.
- 3 — Manuel Gomes.

Povoado de Picos Acima/Aboboreiro:

Efectivos:

- 1 — Renaldo da Moura.
- 2 — Júlio Gomes Martins.
- 3 — Benjamim Torres.
- 4 — João Gonçalves Gomes.
- 5 — Matilde Gomes Fernandes.
- 6 — Pedro Sanches.
- 7 — José Vaz.

Suplentes:

- 1 — Apolinário Gomes Martins.
- 2 — Armando Mendes.
- 3 — Gaudêncio Gomes da Veiga.

Povoado de Leitãozinho:

Efectivos:

- 1 — Ivo Silva Furtado.
- 2 — Carlota Ângela Rodrigues.
- 3 — Luís Mendes Varela.
- 4 — Tomázia Ramos Varela.
- 5 — Miguel dos Reis Afonso.

Suplentes:

- 1 — Gregório Rodrigues dos Reis.
- 2 — Hermógenes Ribeiro.
- 3 — Germano Moreno.

Povoado de Leitão Grande:

Efectivos:

- 1 — Francisco Vaz Fernandes.
- 2 — Armindo Monteiro Fernandes.
- 3 — Domingas das Neves Ramos.
- 4 — Joana Sousa Moreira.
- 5 — Antero Vaz Almeida.

Suplentes:

- 1 — Emídio Torres Fernandes.
- 2 — Pedro Vaz Borges.
- 3 — Inácio Lopes Fernandes.

Povoado de Jalalo Ramos:

Efectivos:

- 1 — Humberto Sanches Teixeira.
- 2 — João de Deus Carvalho.
- 3 — João Pinto Benchimol.
- 4 — Maria Augusta Alves Almada.
- 5 — Gregório Mendes Gomes.

Suplentes:

- 1 — Hermínia Monteiro da Veiga.
- 2 — António Sanches da Veiga.
- 3 — Julião Ramos Freire.

Direcção-Geral da Administração Interna, na Praia, 12 de Fevereiro de 1980. — O Director-Geral, Eurico Pinto Monteiro.

Direcção-Geral da Função Pública

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 27 de Dezembro de 1979:

Fernando Jorge Cardoso Barreto, ajudante de compositor-linótipista do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional — punido com a pena do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo — demissão.

De 14 de Fevereiro de 1980:

Nomeia o seguinte júri para o concurso de chefe de secção, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/80, de 9 de Fevereiro:

- Presidente — José Maria Soares de Brito, técnico superior da Secretaria-Geral do Governo;
- Vogais — Virgínio Maria Pereira, director de 3.ª classe da Secretaria-Geral do Governo; e, José Jorge Lisboa Santos, chefe de departamento da Direcção-Geral da Função Pública;
- Secretário — Artur Teixeira, 3.º oficial da Secretaria-Geral do Governo.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 14 de Janeiro de 1980:

Maria Adelaide Andrade da Cruz Nascimento, aspirante provisória, do Ministério da Educação e Cultura, em exercício na Direcção Regional de Educação, em S. Vicente — exonerada das referidas funções, a partir da data da posse de aspirante do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De 9 de Fevereiro:

Olga Wahnnon Morais de Figueiredo, professora do quadro do ensino primário do Ministério de Educação e Cultura, na situação de licença registada — concedida licença ilimitada.

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 15 de Janeiro de 1980:

António Pedro de Sousa Lobo, técnico superior de 3.ª classe — colocado, em comissão ordinária de serviço, no Gabinete de Estudos e Planeamento da Direcção-Geral dos Correios e Telecomunicações.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 31 de Dezembro de 1979:

Maria de Lourdes Freitas Silva Ramos Évora Pereira, 2.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral de Saúde, na situação de licença ilimitada — reintegrada no quadro da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 258.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 16.º do orçamento para 1980. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Fevereiro de 1980).

De 28 de Janeiro de 1980:

João Eduardo Delgado Moreno Horta, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 10 de Janeiro do corrente ano, que é do teor seguinte:

«Que o examinado não se encontra em condições de trabalhar desde o dia 7 de Novembro de 1979 e continua ainda em regime de internamento não se prevendo a data da alta.»

De 11 de Fevereiro:

Alfredo Augusto Araújo Vera-Cruz Pinto, fiscal de 1.ª classe da Direcção do Trabalho — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 31 de Janeiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se apto a retomar as suas actividades profissionais.»

De 13:

Nelson Spencer Lopes, filho de Orlando Lopes, agente de 2.ª classe das Alfândegas, aposentado — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Fevereiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita ser evacuado para o exterior do país para um centro de cardiologia-pedátrica por se encontrarem esgotados os recursos locais para avaliação da sua situação.»

Obs.: Dada a sua menoridade deve ser acompanhado. A evacuação é de urgência relativa.

Maria do Livramento Mendes de Pina, servente de 1.ª classe, assalariada, da Direcção-Geral de Saúde — exonerada, a seu pedido do referido cargo, com efeito a partir de 24 de Janeiro de 1980.

Maria José Fernandes Cardoso, 3.º oficial, interno, da Direcção-Geral de Saúde — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, com efeito a partir de 15 de Fevereiro de 1980.

Maria de Jesus Benchimol Duarte, auxiliar de enfermagem da Direcção-Geral de Saúde, actualmente em serviço no Hospital da Praia — transferida, a seu pedido, para a Delegacia de Saúde de Santa Catarina, sem qualquer dispêndio para a Fazenda Nacional.

Maria Eduarda Mendes de Brito, auxiliar de enfermagem da Direcção-Geral de Saúde, actualmente em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina — transferida, a seu pedido, para o Hospital da Praia, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

De 26:

Paulo Jorge Teixeira Rodrigues, filho de Renato Lopes Rodrigues, 1.º oficial das FARP — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotaventó, emitido em sessão de 28 de Fevereiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Que o examinado necessita ser evacuado para o exterior, para um centro especializado em oftalmologia por se encontrarem esgotados os recursos locais para tratamento e correr o risco da perda de visão definitiva do olho afectado.

Obs.: A evacuação é de carácter urgente e dada a sua menoridade necessita ser acompanhada por pessoa de família.

Evacuar para Portugal.

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

De 10 de Dezembro de 1979:

Arminda Alcina Mendes da Afonseca Torres, chefe de secção, definitivo, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, colocada na Conservatória dos Registos de Barlavento — nomeada para, em regime de substituição, desempenhar as funções de conservador dos Registos da referida conservatória, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1979.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 54.º do orçamento para 1979. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 8 de Fevereiro de 1980).

De 2 de Janeiro de 1980:

José António dos Santos Semedo — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de chefe de secretaria da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 7.º do orçamento vigente.

José António dos Santos Semedo, chefe de secretaria, provisório do Ministério da Justiça — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de delegado do Procurador da República.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 46.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Fevereiro de 1980).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 16 de Novembro de 1979:

Júlio Armando dos Santos, técnico principal de energia dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 17 de Maio de 1979, homologado por despacho do Camarada Primeiro Ministro, de 30 do mesmo mês e ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 103 200\$, sujeita a rectificação, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, e correspondente ao limite máximo de 40 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 10.º do orçamento dos Correios e Telecomunicações vigente. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Fevereiro de 1980).

De 10 de Dezembro de 1979:

João da Cruz Brito, chefe de secção, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado para, definitivamente, exercer o cargo de chefe de departamento da referida Direcção-Geral.

De 28:

Vicente Rocha, escriturário-dactilógrafo, provisório, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de tesoureiro de 2.ª classe da referida Direcção-Geral, ficando colocado no Secretariado Administrativo de Santa Catarina.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 82.º, do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Fevereiro de 1980).

De 18 de Janeiro:

Maria Belmira Pinto Correia e Silva — nomeada para, interinamente exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa da Direcção do Trabalho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 99.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 27 de Fevereiro de 1980).

De 25 de Janeiro:

Manuel Ramos, ajudante de enfermaria — desligado de serviço para efeitos de aposentação por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde, de 23 de Agosto de 1979, homologado por despacho de 14 de Setembro do mesmo ano devendo ser abonado da pensão provisória anual de 38 610\$, sujeita a rectificação e calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 39 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Deve descontar na respectiva pensão a quantia de 54 738\$, de pensão de aposentação atrasada, amortizável em 179 prestações mensais e consecutivas de 305\$80, cada.

Martinho Soares Veiga, ajudante de enfermaria — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde, de 23 de Agosto de 1979, homologado por despacho do Camarada Primeiro Ministro, de 14 de Setembro do mesmo ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 33 660\$, sujeita a rectificação, calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

Deve descontar na respectiva pensão a quantia de 45 645\$ da pensão atrasada, amortizável em 179 prestações mensais e consecutivas de 255\$ cada.

Maria Leite Rosa, lavadeira de Hospital — desligada de serviço para efeitos de aposentação por ter sido julgado incapaz de todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde, de 23 de Agosto de 1979, homologado por despacho de 14 de Setembro do mesmo ano, devendo ser

abonada da pensão provisória anual de 38 610\$, sujeita a rectificação, e calculada de harmonia com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 39 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionismo.

Deve descontar na respectiva pensão a quantia de 55 185\$70, de pensão de aposentação atrasada, amortizável em 179 prestações mensais e consecutivas de 308\$30 cada.

Os encargos resultantes da despesa têm cabimento na dotação do capítulo 18.º, artigo 144.º do orçamento para 1980.

(Anotados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 26 de Fevereiro de 1980).

De 8 de Fevereiro:

Luis Alfredo Margarito Araújo de Melo, desenhador de 1.ª classe do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Obras públicas — transferido, a seu pedido, para a Direcção do Jornal «Voz do Povo», na categoria de fotógrafo de 1.ª classe.

A despesa tem cabimento no orçamento p.ºvativo do Jornal «Voz do Povo». — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 28 de Fevereiro de 1980).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 28 de Dezembro de 1979:

Maria Bernardete Moreno Moreira, nomeada para, interinamente exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Gabinete de Estudos da Secretaria de Estado das Finanças.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 13.º artigo 96.º, do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Fevereiro de 1980).

Despacho do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro-Ministro:

De 12 de Fevereiro de 1980:

Maria Adriana Beirão Gonçalves de Sousa Carvalho, professora contratada do 1.º grupo das Escolas Preparatórias — conta, para efeitos de mudança de escalão o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
De 4 de Outubro de 1971 a 31 de Julho de 1972	—	9	28
De 2 de Outubro de 1972 a 30 de Setembro de 1978	5	11	29
Total	6	9	27

Despacho do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 28 de Janeiro de 1980:

Edemeia Felicidade Correia, auxiliar de enfermagem — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 24 de Janeiro de 1980, que é do seguinte teor:

«Apta a retomar o serviço».

Extracto de renovação de contrato:

De 12 de Setembro de 1979:

João Luís Galamba Dias Pinto — renovado o contrato, ao abrigo do Acordo Geral da Cooperação Científica e Técnica, o qual havia sido celebrado em 2 de Setembro de 1978, para prestação de serviço como jornalista, por um período de um ano, com direito à remuneração mensal de 13 200\$, casa mobilada ou, se o cooperante preferir, a um subsídio de renda de casa no valor de 4 000\$.

Este contrato tem a duração de um ano com efeito a partir de 12 de Setembro de 1979, podendo o mesmo ser renovado por sucessivos períodos de um ano, com observância dos prazos contratuais.

A despesa tem cabimento no orçamento p.ºvativo do quadro do jornal «Voz do Povo». — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 13 de Fevereiro de 1980).

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que Raquel Irene Lopes Mendes Correia, enfermeira de 2.ª classe, interino, da Direcção-Geral de Saúde, nomeada por despacho de 2 de Outubro de 1979, visado em 3 de Janeiro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/80, de 10 de Janeiro de 1980, tomou posse do referido cargo em 31 de Janeiro de 1980.

Para os devidos efeitos se comunica que Evaristo da Costa Silva, fiscal sanitário da Direcção-Geral de Saúde, assalariado por despacho de 23 de Outubro de 1979, visado em 3 de Janeiro de 1980 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/80, de 19 de Janeiro de 1980, tomou posse do referido cargo em 28 de Janeiro de 1980.

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto no *Boletim Oficial* n.º 34/79, de 25 de Agosto novamente se publica o seguinte:

Extracto de contrato:

De 12 de Julho de 1979:

Lúcia Maria de Lemos Vaz Velho, habilitada com o curso complementar e o curso geral de enfermagem — contratada, ao abrigo do Acordo Geral da Cooperação Científica e Técnica para exercer o cargo de monitora de enfermagem, do quadro do pessoal do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, com o vencimento mensal de 12 000\$.

Este contrato tem a duração de um ano, com efeito a partir da data do desembarque da cooperante neste Estado, podendo ser renovado por sucessivos períodos, de acordo com a cláusula contratual.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º artigo 16.º do orçamento para 1979. — (Anotado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 6 de Agosto de 1979).

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 29 de Fevereiro de 1980. — O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direcção de Educação Física e Desportos

Devadamente homologada por despacho de ontem, do Camarada Ministro da Educação e Cultura, se publica a Lista dos novos corpos gerentes do Grupo Desportivo de Assomada, para o b'énio 1980/1981:

Assembleia Geral:

Presidente — Carlos Alberto Wahnnon Veiga.
Vice-Presidente — Padre Boaventura Lopes.
Secretário — Alcides A. dos Reis Borges.

Direcção:

Presidente — Padre António Francisco Sanches.
Vice-presidente — José Maria Pereira Neves.
Secretário — Alcides Barbosa Vicente.
Tesoureiro — Gabriel A. Pereira Carvahal.
Vogal — Henrique Mendes Gomes Ortet.

Conselho Fiscal:

Presidente — Narciso Freire.
1.º Vogal — Osvaldo Avelino;
2.º Vogal — José Tavares.

Direcção de Educação Física e Desportos, na Praia, 26 de Fevereiro de 1980. — O Director, João Burgo Tavares.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

o

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna,
Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública

AVISO

I — Precedendo autorização superior, se torna público que, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, se acha aberto concurso documental, para o preenchimento de 8 (oito) vagas para Magistrados Sub-Regionais (Juizes e Delegados do Procurador da República), e das que venham a dar-se dentro do prazo de validade de concursos, ao qual poderão candidatar-se os cidadãos nacionais com idade compreendida entre o mínimo de 25 e o máximo de 35 anos de idade, salvo tratando-se de funcionários, e que preencham uma das seguintes condições:

- Ter pelo menos, o 3.º ano do curso geral dos liceus (ex-5.º ano) ou equivalente e 3 anos de magistratura em Cabo Verde, depois de independência;
- Possuir a carta de sóciador judicial.

II — A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido ao Camarada Ministro da Justiça, com assinatura devadamente reconhecida por notário e entregue na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, acompanhado de documentos comprovativos de que:

- Preenche qualquer dos requisitos das alíneas a) e b) do número I do presente aviso;
- Não tem qualquer processo crime nem nunca foi condenado por qualquer crime e está no pleno gozo dos direitos civis e políticos.

III — São condições de preferência.

- Maior tempo no exercício de magistratura;
- Maiores habilitações literárias;
- Ter família constituída.

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 29 de Fevereiro de 1980. — O Director-Geral, Jorge Manuel Soares de Brito.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Serviços dos Correios e Telecomunicações

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, por óbito de Sérgio Fernandes, que foi guarda nocturno dos Serviços dos Correios e Telecomunicações deste Estado, foi requerido pela representante legal e mãe dos seus filhos menores, Ermelinda Gomes Fernandes, António Sérgio Gomes Fernandes e Maria Socorro Gomes Fernandes, respectivamente, de 2, 5 e 7 anos de idade, o pagamento do subsídio por morte e funeral.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação destes éditos no *Boletim Oficial*, deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio ou impugnarem os da requerente.

Fimdo o prazo dos éditos, os Serviços julgarão as reclamações, se as houver, e autorizarão ou não o pagamento do subsídio, conforme fôr de direito.

Serviços dos Correios e Telecomunicações, na Praia, 13 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços, Jorge Monteiro Santos.

(32)

Montepio dos Servidores do Estado

(2.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que por óbito de Augusto Barreto de Carvalho que foi pensionista sócio desta Instituição, sua viúva Maria Paula Cordeiro de Carvalho requereu o abono do subsídio por morte deixado pelo falecido.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial* deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio, ou impugnarem os da requerente.

Fimdo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações se as houver, e autorizará ou não o pagamento do subsídio, conforme fôr de direito.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado, na Praia, 15 de Fevereiro de 1980. — O Secretário da Direcção, Daniel Andrade Sousa.

(33)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

o

Confecções Morabeza, S. A. R. L.

ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos, convoco os Senhores Accionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de Março de 1980, pelas dezanove horas e quinze minutos, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola, nesta cidade do Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Discutir, aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1979.
- Diversos.

Mindelo, 26 de Fevereiro de 1980. — O presidente da Mesa da Assembleia Geral, Filinto João Martins.

(34)